

# HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO (60 h)

AULA 06 – CIPA e SESMT

Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC  
Unidade Vitória da Conquista – BA  
Colegiado de Engenharia Civil

# PREVENÇÃO

## PREVENIR

evitar o acontecimento antecipadamente, chegar antes do acidente, tomar todas as providências para que o acidente não tenha possibilidade de ocorrer.



# PREVENÇÃO

os empresários (empregadores)

fornecer um local de trabalho com boas condições de segurança e higiene, maquinaria segura e equipamentos adequados aos seus trabalhadores; e

os trabalhadores (empregados)

responsabilidade de desempenhar o seu dever com menor perigo possível para si e para seus companheiros.

# PREVENÇÃO

As empresas possuem dois grupos de pessoas responsáveis pela segurança do trabalho, que são:

**SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho)**

→ que é composto por profissionais qualificados, que estudaram para exercer essa função; e

**CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)**

→ que é formada por trabalhadores comuns da empresa que estejam dispostos a colaborar com a segurança do trabalho dentro da empresa.

# SESMT

São cinco profissionais que compõe o SESMT: **médico** do trabalho, **engenheiro** de segurança do trabalho, **enfermeiro** do trabalho, **técnico** de segurança do trabalho e **auxiliar** de enfermagem do trabalho.

O seu dimensionamento vincula-se à graduação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos quadros anexos à NR 4.

O **técnico** de segurança do trabalho e o **auxiliar** de enfermagem - 8 (oito) horas por dia;

O **engenheiro** de segurança do trabalho, o **médico** do trabalho e o **enfermeiro** do trabalho - 6 (seis) horas por dia.

Para dimensionar o SESMT é necessário ter os seguintes dados:

- Atividade de atuação da empresa (ramo de atividade);
- Quantidade de funcionários;
- Grau de Risco;

## EXEMPLO

- Atividade de atuação da empresa (ramo de atividade):

### QUADRO I

*(Alterado pela Portaria SIT n.º 76, de 21 de novembro de 2008)*

**Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0)\*, com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT**

85.31-7	Educação superior - graduação	2
85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação	2
85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	2

- Quantidade de funcionários:

Para dimensionar o SESMT é necessário ter os seguintes dados:

- Atividade de atuação da empresa (ramo de atividade);
- Quantidade de funcionários;
- **Grau de Risco;**

## EXEMPLO

- Atividade de atuação da empresa (ramo de atividade):

### QUADRO I

*(Alterado pela Portaria SIT n.º 76, de 21 de novembro de 2008)*

**Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0)\*, com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT**

85.31-7	Educação superior - graduação	2
85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação	2
85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	2

- Quantidade de funcionários:



## QUADRO II

(Alterado pela Portaria SSMT n.º 34, de 11 de dezembro de 1987)

### DIMENSIONAMENTO DOS SESMT

Grau de Risco	N.º de Empregados no estabelecimento	Técnicos							
		50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
1	Técnico Seg. Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho						1*	1	1*
	Aux. Enferm. do Trabalho						1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1*	
	Médico do Trabalho					1*	1*	1	1*
2	Técnico Seg. Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho					1*	1	1	1*
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho					1*	1	1	1
3	Técnico Seg. Trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro Seg. Trabalho				1*	1	1	2	1
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho				1*	1	1	2	1
4	Técnico Seg. Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro Seg. Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enferm. do Trabalho				1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1

(\*) Tempo parcial (mínimo de três horas)

(\*\*) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento de faixas de 3501 a 5000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4000 ou fração acima de 2000.

OBS: Hospitais, Ambulatórios, Maternidade, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro em tempo integral.



# CIPA

A CIPA é **obrigatória em todas as empresas**, incluindo as públicas e as sociedades de economia mista. É importante destacar, ainda, que as empresas com menos de 20 empregados, embora estejam dispensadas de criar uma CIPA, também devem obedecer a determinados critérios, como a designação de **um responsável**, com treinamento específico, que desempenhará as atribuições da CIPA.

# OBJETIVOS DA CIPA

- Garantir a **representação dos trabalhadores** nas questões de melhoria da segurança e saúde ocupacional.
- Observar e **relatar condições de risco** nos ambientes de trabalho
- Solicitar medidas para **reduzir até eliminar os riscos existentes** e/ou neutralizá-los
- **Discutir os acidentes ocorridos**, encaminhando ao SESMT e ao empregador o resultado da discussão, solicitando medidas que previnam acidentes semelhantes
- **Orientar os demais trabalhadores** quanto à prevenção de acidentes.

# COMPOSIÇÃO DA CIPA

**Representantes** do empregador e dos empregados, de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I da NR5.

Os representantes do empregador são indicados pelo empregador

Os representantes dos empregados são eleitos por meio de votação dos empregados.

Representação dos setores que ofereçam maior número de acidentes.

## NR5 CIPA

A administração da empresa deverá **designar um responsável pelo cumprimento das atribuições dessa NR**, devendo o empregador promover seu treinamento conforme dispõe para qualquer outro membro da CIPA.

A NR5 não estabelece a necessidade de registro desse representante na Delegacia Regional do Trabalho (DRT), entretanto nada impede que a empresa faça isso de forma voluntária.

## NR5 CIPA

Dispõe que cabe ao empregador promover, para todos os membros da CIPA, titulares e suplentes, inclusive o secretário e seu substituto, em horário de expediente normal da empresa, **curso sobre prevenção de acidentes do trabalho**, com carga horária mínima de 18 (dezoito) horas, obedecendo a um currículo básico.

## NR5 CIPA

Deverá ser realizado de preferência pelos SESMT da empresa e, na impossibilidade, por entidades especializadas em segurança do trabalho, entidades sindicais para a categoria profissional correspondente ou ainda por centros e empresas de treinamento, todos credenciados, para esse fim, na DRT, órgão regional do MTE.



## NR5 CIPA

A CIPA se reunirá com todos os seus membros, pelo menos uma vez por mês, em local apropriado e durante o expediente normal da empresa, obedecendo ao calendário anual.

O **direito de estabilidade** é direito dos funcionários eleitos para a formação da CIPA, sejam eles efetivos ou suplentes.

Para dimensionar uma CIPA é preciso ter os seguintes dados:

- Atividade da empresa (ramo de atuação)
- Quantidade de funcionários;
- Grupo de CIPA.

### EXEMPLO

- Atividade da empresa (ramo de atuação) ?

#### QUADRO III

**Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Versão 2.0), com correspondente agrupamento para dimensionamento da CIPA**

*(Dado pela Portaria SIT n.º 14, de 21 de junho de 2007)*

85.31-7	Educação superior - graduação	C-31
85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação	C-31
85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	C-31

- Quantidade de funcionários?

214

- Grupo de CIPA? (quadro II)

C-31

#### C-31 - ENSINO

85.11-2 85.12-1 85.13-9 85.20-1 85.31-7 85.32-5 85.33-3 85.41-4 85.42-2 85.91-1 85.92-9  
85.93-7 85.99-6 91.01-5 91.02-3 91.03-1 93.11-5 93.12-3 93.13-1 93.19-1

## QUADRO I

## Dimensionamento de CIPA

*GRUPOS	Nº de Empregados no Estabelecimento Nº de Membros da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
C-31	Efetivos				1	1	2	2	2	3	3	4	5	6	1
	Suplentes				1	1	2	2	2	3	3	3	4	5	1

Concluimos então que o nosso processo eleitoral CIPA deverá ter **4 membros efetivos e 4 membros suplentes.**

E posteriormente o empregador designará os seus **4 membros efetivos e 4 membros suplentes.**

Então nossa CIPA terá **16 membros, 8 eleitos pelos funcionários e 8 indicados pelo empregador.**

A CIPA é responsável pela organização da SIPAT.

Atividades obrigatórias para a CIPA



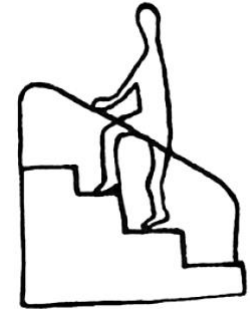
Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho

## NR5 CIPA

Após o levantamento dos riscos existentes em cada espaço da empresa pelos cipeiros, há de se estabelecer então as medidas de segurança.

- 1º eliminação do risco;
- 2º neutralização do risco; e
- 3º sinalização do risco.

Exemplo: uma escada com piso escorregadio apresenta um sério risco de acidente



- Eliminação do risco
- Neutralização do risco

(EPC e EPI)

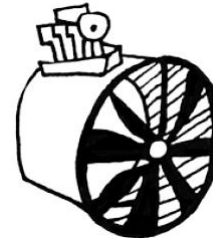
- Sinalização do risco

(pagar os adicionais de insalubridade ou de periculosidade)

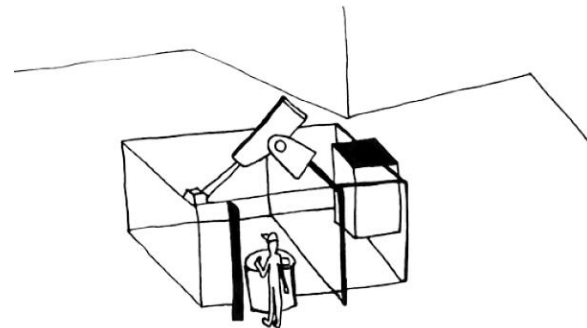


São medidas de prevenção no âmbito coletivo, isso é, que beneficiam todos os trabalhadores, indistintamente.

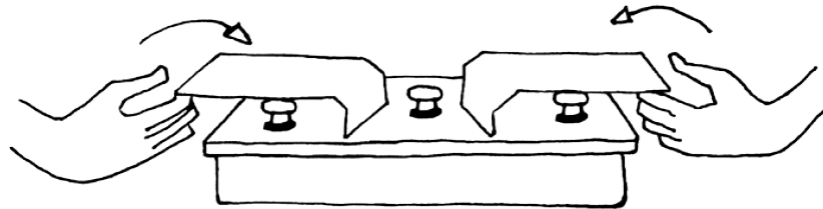
**sistema de exaustão** que elimina gases, vapores ou poeiras contaminantes do local de trabalho;



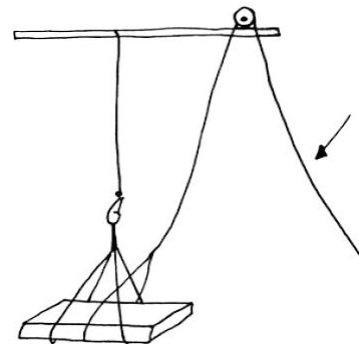
**enclausuramento**, isso é, fechamento de máquina barulhenta para livrar o ambiente do ruído excessivo;



**comando bimanual**, que mantém as mãos ocupadas, fora da zona de perigo, durante o ciclo de uma máquina;



**cabo de segurança** para conter equipamentos suspensos sujeitos a esforços, caso venham a se desprender.





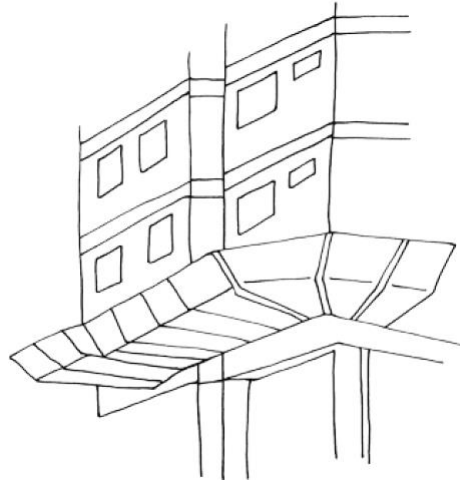
# EPI

Quando não for possível adotar medidas de segurança de ordem geral, que proteja todo o grupo ao mesmo tempo, contra os riscos de acidentes e doenças profissionais, deve-se utilizar os equipamentos de proteção individual.

apenas diminuem ou evitam lesões que podem decorrer de acidentes.



# EPI



Caso o operário esteja usando o capacete de proteção nada lhe acontecerá. Entretanto, se não estiver usando o equipamento, acontecerá uma lesão.

Independente de ele estar ou não usando o EPI, o tijolo cairá sobre ele de qualquer forma.

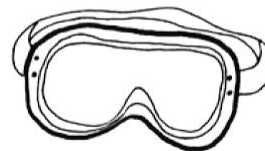
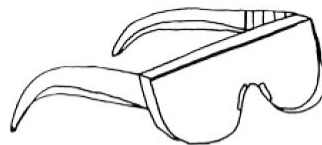
Se a obra fosse um prédio com mais pavimentos, ele poderia ser protegido pelo EPC, bandeja de proteção.

# EPI

## Cabeça

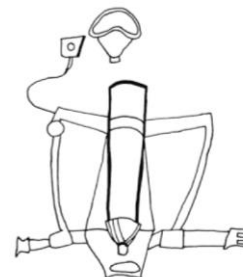
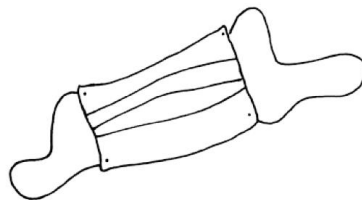
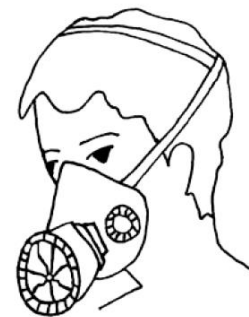
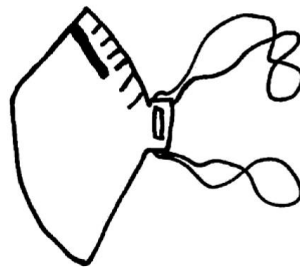


## Olhos

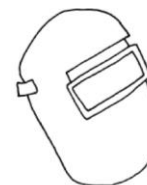


# EPI

## Vias respiratórias

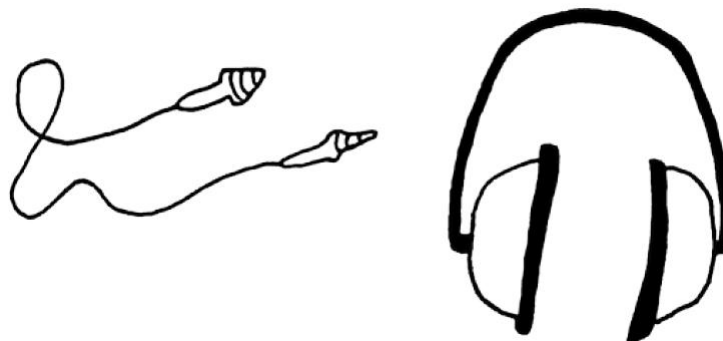


## Face



# EPI

Ouvido



Mãos



## Pés



Não é qualquer EPI que atende a legislação e protege o trabalhador.

A lei determina que os EPIs sejam aprovados pelo **Ministério do Trabalho**, mediante Certificados de Aprovação (CA).

# EPI

As empresas devem fornecer os EPIs gratuitamente aos trabalhadores que deles necessitarem.

É tarefa do SESMT e da CIPA ou, na falta desses, do empregador, determinar o **tipo adequado** de EPI em face do risco que irá neutralizar e quais as pessoas na empresa que deverão utilizá-los.